



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 138
QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2016

ÍNDICE:

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Direção Regional de Apoio ao Investimento e Competitividade

Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional

Página 5694

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portarias

Contratos

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Portarias

Escola Básica Integrada da Ribeira Grande

Direção Regional da Cultura

Direção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Direção Regional da Ciência e Tecnologia

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE

Direção Regional do Ambiente

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS RELAÇÕES
EXTERNAS**

Portaria

SATA – GESTÃO DE AERÓDROMOS, S.A.

Anúncio

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DE APOIO AO INVESTIMENTO E COMPETITIVIDADE**

Extrato de Despacho n.º 363/2016 de 20 de Julho de 2016

Por despacho do Vice-Presidente do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial de 6 de julho de 2016, nos termos da Portaria n.º 33/2013, de 14 de junho, alterada pela Portaria n.º 63/2013, de 5 de agosto, foram atribuídos os seguintes subsídios:

€ 365,33 – Hélder Medeiros, Unipessoal, Lda., com o NIF: 512 043 370 - destinado a participar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais.

€ 58,36 – Armando Rui Simões Dias Mano, com o NIF: 112 848 168 - destinado a participar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais.

€ 1.146,97 – N & N Gromov, Lda., com o NIF: 510 947 352 - destinado a participar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais.

€ 144,01 – Traço Açoriano, Unipessoal, Lda., com o NIF: 509 568 254 - destinado a participar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais.

€ 452,96 – José Francisco de Melo Amaral, com o NIF: 153 078 499 - destinado a participar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais.

Os referidos apoios financeiros serão processados pelo Capítulo 50, Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública, Projeto 1.1 – Competitividade Empresarial, Ação 1.1.1 – Sistema de Incentivos à Competitividade Empresarial.

18 de julho de 2016. - O Diretor Regional, *Ricardo Maciel Sousa Medeiros*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Despacho n.º 1508/2016 de 20 de Julho de 2016

Nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 6.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 15/2013, de 19 de fevereiro determino atribuir a Álvaro Carreiro Raposo, com o contribuinte n.º 205947549, beneficiário da segurança social n.º 12027559127, residente na Rua da Corujeira, n.º 19, concelho de Ponta Delgada, um prémio não reembolsável no montante de € 3.000 (três mil euros), pela criação do próprio emprego do beneficiário, como Empresário em Nome Individual, na atividade principal de “Comércio por Grosso de Outras Máquinas e Equipamentos”, CAE Rev. 3 - 46690.

Nos termos do artigo 12.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 15/2013, de 19 de fevereiro, o apoio a título de prémio é assegurado pelo orçamento do Fundo Regional de Emprego.

**JORNAL OFICIAL**

6 de julho de 2016. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 1509/2016 de 20 de Julho de 2016**

Nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 6.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 15/2013, de 19 de fevereiro determino atribuir a Marcelo Pereira Teixeira da Costa, com o contribuinte n.º 228371112, beneficiário da segurança social n.º 12016480766, residente na Quinta das Almas, n.º 2, concelho de Angra do Heroísmo, um prémio não reembolsável no montante de € 3.000 (três mil euros), pela criação do próprio emprego do beneficiário, numa Sociedade Unipessoal por Quotas, na atividade principal de “Comércio por Grosso de Produtos Farmacêuticos”, CAE Rev. 3 - 46460.

Nos termos do artigo 12.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 15/2013, de 19 de fevereiro, o apoio a título de prémio é assegurado pelo orçamento do Fundo Regional de Emprego.

13 de julho de 2016. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 1510/2016 de 20 de Julho de 2016**

Nos termos dos artigos 169.º a 171.º do Código do Procedimento Administrativo, revogo parcialmente o Despacho n.º 2208/2014, de 12 de novembro, exclusivamente na parte que concerne à atribuição do apoio à Sarreira & Morais Ribeira, Lda., Empresa Privada, NIF 513 091 637, concedido sob a forma de subsídio, no montante de 4.250,00€ (quatro mil duzentos e cinquenta euros) pela criação de um novo posto de trabalho no âmbito do Programa de Incentivo à Inserção dos Estagiários L e T – PIIE, cessando a atribuição do mesmo em virtude do despedimento coletivo, por extinção de posto de trabalho, nos termos da alínea a), do n.º 2, do art.º 10.º, do regulamento anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 13/2013, de 19 de fevereiro, alterada e republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 8/2015, de 6 de janeiro, ficando ainda a entidade empregadora obrigada a restituir a totalidade do apoio.

31 de maio de 2016. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Portaria n.º 1074/2016 de 20 de Julho de 2016

Por Portaria n.º 38 - IO/2016 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 14 de julho de 2016, foi atribuída a verba de 1.340,00€ ao Grupo Social de Santo Agostinho, destinado a Participar as despesas relacionadas com a realização do Seminário “Infância e Juventude: Práticas de Intervenção Social”, a ser processado pela dotação do Capítulo 50 – Despesas do Plano, programa 07 – Solidariedade Social, projeto 07.05 - Igualdade de Oportunidades, Ação 7.5.7 – Projetos de intervenção social vocacionados para a promoção da inclusão de crianças e jovens e rubrica 04.07.01 O).

14 de julho de 2016. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria n.º 1075/2016 de 20 de Julho de 2016

Por Portaria n.º 27 - IO/2016 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 5 de julho de 2016, foi atribuída a verba de 6.000,00€ à UMAR – União de Mulheres Alternativas e Resposta, destinado a participar as despesas inerentes à fase de desenvolvimento do projeto CIPA – Centro de Informação, Promoção e Acompanhamento de Políticas de Igualdade, na Ilha Terceira, para o ano de 2016, a ser processado pelo dotação do Capítulo 50 – Despesas do Plano, programa 07 – Solidariedade Social, projeto 07.05 - Igualdade de Oportunidades, Ação 7.5.6 – Campanhas de sensibilização para a promoção da inclusão de minorias sujeitas a discriminações múltiplas e rubrica 04.07.01 O).

5 de julho de 2016. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria n.º 1076/2016 de 20 de Julho de 2016

Por Portaria n.º 247 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 14 de julho de 2016, foi atribuída a verba de 19.050,00€ à Confederação Operária Terceirense, destinada à participação de despesas referentes ao pagamento do projeto de remodelação e ampliação do edifício sede, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão

**JORNAL OFICIAL**

(programa) 7 – Solidariedade Social, 7.1 - Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01 O).

14 de julho de 2016. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Portaria n.º 1077/2016 de 20 de Julho de 2016

Por Portaria n.º 33 - IO/2016 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 6 de julho de 2016, foi atribuída a verba de 5.000,00€ à APPJ - Associação de Promoção de Públicos Jovens em Risco, destinada a compartilhar as despesas relacionadas com a implementação do Projeto "EQUIPA-TE" a ser processado pelo dotação do Capítulo 50 – Despesas do Plano, programa 07 – Solidariedade Social, projeto 07.05 - Igualdade de Oportunidades, Ação 7.5.9 – Projetos de intervenção social vocacionados para a promoção da inclusão de pessoas com deficiência e incapacidade e rubrica 04.07.01 O).

6 de julho de 2016. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Contrato n.º 239/2016 de 20 de Julho de 2016

Ao abrigo do disposto nos artigos 66.º a 68.º, 73.º, 74.º e 76.º a 79.º, do Código de Ação Social dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/A, de 21 de novembro, foi celebrado, a 1 de julho de 2016, um Contrato de Cooperação – Valor Investimento n.º 029/2016, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e o Centro Social e Cultural do Cabouco, para participação das despesas referentes à aquisição de material informático para as várias valências da instituição, até ao montante máximo de € 2.394,00 (dois mil, trezentos e noventa e quatro euros), por dotação financeira do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, inscrita no orçamento do ano de 2016.

1 de julho de 2016. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Contrato n.º 240/2016 de 20 de Julho de 2016

Ao abrigo do disposto nos artigos 69.º, 70.º, 75.º, e 76.º a 79.º, do Código de Ação Social dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/A, de 21 de novembro, foi celebrado a 1 de julho de 2016, um Contrato de Cooperação – Valor Eventual n.º 047/2016, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e a Cresaçor - Cooperativa Regional de Economia Solidária, CRL, para comparticipação despesas com o acompanhamento e integração de critérios de qualidade em organizações do terceiro setor, designadamente nas organizações cooperantes da CRESAÇOR, visando o estabelecimento de padrões referenciais de qualidade, até ao montante máximo de € 2.724,07 (dois mil, setecentos e vinte e quatro euros e sete cêntimos), por dotação financeira do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, inscrita no orçamento do ano de 2016.

1 de julho de 2016. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Contrato n.º 241/2016 de 20 de Julho de 2016

Ao abrigo do disposto nos artigos 66.º a 68.º, 73.º, 74.º e 76.º a 79.º, do Código de Ação Social dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/A, de 21 de novembro, foi celebrado, a 12 de julho de 2016, um Contrato de Cooperação – Valor Investimento n.º 034/2016, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e a Associação Seara do Trigo para Pessoas com Deficiência do concelho de Ponta Delgada – São Miguel, para comparticipação das despesas referentes ao pagamento dos honorários relativos ao projeto de construção de um novo Centro de Atividades Ocupacionais nas instalações da Instituição, até ao montante máximo de € 84.311,00 (oitenta e quatro mil, trezentos e onze euros).

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por verbas afetas ao Capítulo 50 - Despesas do Plano, Divisão 7 - Solidariedade Social, Subdivisão 03 - Apoio aos Públicos com Necessidades Especiais, Ação 7) – “Remodelação do CAO da Associação Seara do Trigo na antiga Escola de Educação Especial” CE: 08.07.01. O), do Orçamento dos respetivos anos económicos.

**JORNAL OFICIAL**

12 de julho de 2016. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Portaria n.º 1078/2016 de 20 de Julho de 2016

Manda o Governo Regional pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, nos termos das alíneas a) a e) do n.º 1, do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de Agosto, transferir para o Fundo Escolar da unidade orgânica abaixo indicado a importância de 26.000,00€ (vinte e seis mil euros) pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 03 – Apoio Social, Ação 1 – Apoio Social, classificação económica 08.03.06 – C) do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Cultura – Direção Regional da Educação, para o ano económico de 2016, correspondente ao mês de junho, para despesas correntes da Ação Social Escolar assim distribuídas:

	Euros
024 - EBS das Flores	26.000,00
Total	26.000,00

13 de julho de 2016. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Portaria n.º 1079/2016 de 20 de Julho de 2016

Manda o Governo Regional pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, nos termos das alíneas a) a e) do n.º 1, do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de Agosto, transferir para o Fundo Escolar das unidades orgânicas abaixo indicado a importância de 29.000,00€ (vinte e nove mil euros) pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 03 – Apoio Social, Ação 1 – Apoio Social, classificação económica 08.03.06 – C) do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Cultura – Direção Regional da Educação, para o ano económico de 2016, correspondente ao mês de junho, para despesas correntes da Ação Social Escolar assim distribuídas:

**JORNAL OFICIAL**

		Euros
022 -	EBS das Lajes do Pico	10.000,00
041 -	EBS da Madalena	19.000,00
	Total	29.000,00

13 de julho de 2016. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Portaria n.º 1080/2016 de 20 de Julho de 2016

Manda o Governo Regional pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, nos termos das alíneas a) a e) do n.º 1, do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de Agosto, transferir para o Fundo Escolar das unidades orgânicas abaixo indicado a importância de 23.000,00€ (vinte e três mil euros) pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 03 – Apoio Social, Ação 1 – Apoio Social, classificação económica 08.03.06 – C) do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Cultura – Direção Regional da Educação, para o ano económico de 2016, correspondente ao mês de junho, para despesas correntes da Ação Social Escolar assim distribuídas:

		Euros
019 -	EBS de Velas	18.000,00
043 -	EBS do Topo	5.000,00
	Total	23.000,00

13 de julho de 2016. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA**
Portaria n.º 1081/2016 de 20 de Julho de 2016

Manda o Governo Regional pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, nos termos das alíneas a) a e) do n.º 1, do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de Agosto, transferir para o Fundo Escolar das unidades orgânicas abaixo indicado a importância de 45.000,00€ (quarenta e cinco mil euros) pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 03 – Apoio Social, Ação 1 – Apoio Social, classificação económica 08.03.06 – C) do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Cultura – Direção Regional da Educação, para o ano económico de 2016, correspondente ao mês de junho, para despesas correntes da Ação Social Escolar assim distribuídas:

	Euros
021 - EBI da Horta	40.000,00
030 - ES Manuel Arriaga	5.000,00
Total	45.000,00

13 de julho 2016. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Portaria n.º 1082/2016 de 20 de Julho de 2016

Manda o Governo Regional pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, nos termos das alíneas a) a e) do n.º 1, do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de Agosto, transferir para o Fundo Escolar das unidades orgânicas abaixo indicado a importância de 111.000,00€ (cento e onze mil euros) pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 03 – Apoio Social, Ação 1 – Apoio Social, classificação económica 08.03.06 – C) do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Cultura – Direção Regional da Educação, para o ano económico de 2016, correspondente ao mês de junho, para despesas correntes da Ação Social Escolar assim distribuídas:

**JORNAL OFICIAL**

005 -	EBI Roberto Ivens	2.000,00
006 -	EBI Canto da Maia	6.000,00
007 -	EBS de Nordeste	27.000,00
011 -	EBI de Capelas	5.000,00
012 -	EBS de Vila Franca do Campo	11.000,00
013 -	EBI de Rabo de Peixe	2.000,00
039 -	EBS da Povoação	10.000,00
049 -	EBI da Maia	13.000,00
053 -	EBI de Ginetes	19.000,00
058 -	EBI de Água de Pau	2.000,00
059 -	EBI de Ponta Garça	14.000,00
	Total	111.000,00

13 de julho de 2016. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Portaria n.º 1083/2016 de 20 de Julho de 2016

Manda o Governo Regional pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, nos termos das alíneas a) a e) do n.º 1, do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de Agosto, transferir para o Fundo Escolar da unidade orgânica abaixo indicado a importância de 7.455,00€ (sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco euros) pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 03 – Apoio Social, Ação 1 – Apoio Social, classificação económica 08.03.06 – C) do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Cultura – Direção Regional da Educação, para o ano económico de 2016, correspondente ao mês de junho, para despesas correntes da Ação Social Escolar assim distribuídas:

**JORNAL OFICIAL**

	Euros
010 - EBS de Santa Maria	7.455,00
Total	7.455,00

13 de julho 2016. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Portaria n.º 1084/2016 de 20 de Julho de 2016

Manda o Governo Regional pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, nos termos das alíneas a) a e) do n.º 1, do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de Agosto, transferir para o Fundo Escolar da unidade orgânica abaixo indicado a importância de 5.000,00€ (cinco mil euros) pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 03 – Apoio Social, Ação 1 – Apoio Social, classificação económica 08.03.06 – C) do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Cultura – Direção Regional da Educação, para o ano económico de 2016, correspondente ao mês de junho, para despesas correntes da Ação Social Escolar assim distribuídas:

	Euros
018 - EBS da Graciosa	5.000,00
Total	5.000,00

13 de julho de 2016. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Portaria n.º 1085/2016 de 20 de Julho de 2016

Manda o Governo Regional pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, nos termos das alíneas a) a e) do n.º 1, do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de

**JORNAL OFICIAL**

junho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de Agosto, transferir para o Fundo Escolar das unidades orgânicas abaixo indicado a importância de 142.770,00€ (cento e quarenta e dois mil e setecentos e setenta euros) pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 03 – Apoio Social, Ação 1 – Apoio Social, classificação económica 08.03.06 – C) do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Cultura – Direção Regional da Educação, para o ano económico de 2016, correspondente ao mês de junho, para despesas correntes da Ação Social Escolar assim distribuídas:

	Euros
015 - EBI de Angra do Heroísmo	35.770,00
016 - EBI da Praia da Vitória	20.000,00
017 - EBI de Biscoitos	20.000,00
038 - ES Vitorino Nemésio	11.000,00
048 - EBS Tomás de Borba	41.000,00
060 - EBI Francisco Ferreira Drummond	15.000,00
Total	142.770,00

13 de julho de 2016. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

EBI DA RIBEIRA GRANDE**Despacho n.º 1511/2016 de 20 de Julho de 2016**

Considerando que a autorização, de despesas e de pagamentos, quer quanto ao orçamento do Fundo Escolar quer quanto ao orçamento geral da Escola Básica Integrada da Ribeira Grande, pertencem ao Conselho Administrativo, conforme disposto, nos artigos 43.º e 80.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de agosto;

Considerando que o artigo 80.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de agosto prevê nos seus n.ºs 2 e 3 a possibilidade de delegação, “no respetivo presidente a competência para autorizar despesas até a um montante que não ultrapasse 20% da sua competência própria”, bem como a possibilidade de “delegar em qualquer dos seus membros a autorização de pagamento de qualquer despesa”.

**JORNAL OFICIAL**

Assim, o Conselho Administrativo, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 20.º, n.º 1, alíneas *a)* e *b)* do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro, do artigo 44.º do Código de Procedimento Administrativo e dos artigos 43.º n.º 2 e 80.º n.ºs 2 e 3 do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de agosto determina o seguinte:

1 – Delegar no Presidente do Conselho Administrativo a competência para autorizar despesas até ao montante que não ultrapasse 20% da sua competência própria, fixada em cada ano económico no Decreto Legislativo Regional que aprova o orçamento da Região Autónoma dos Açores, quer no respeitante ao orçamento do Fundo Escolar que no respeitante ao orçamento geral da Escola Básica Integrada da Ribeira Grande.

2 – Delegar nos diferentes membros do Conselho Administrativo, que do mesmo fazem parte neste momento, a competência para a autorização do pagamento de qualquer despesa quer no respeitante ao orçamento do Fundo Escolar quer no respeitante ao orçamento geral da Escola Básica Integrada da Ribeira Grande.

6 de julho de 2016. - O Conselho Administrativo, *Marcelo de Serpa Duarte Pinheiro, Alfredina de Fátima Moreira da Silva, Maria Dolores Silva Pinto de Resendes Morais.*

DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA**Contrato n.º 242/2016 de 20 de Julho de 2016**

Ao abrigo do disposto no ponto 3 do artigo 21º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2002/A, de 12 de abril, e dos n.ºs 5 e 7 do artigo 6º da Portaria n.º 40/2002, de 16 de maio, entre a Direção Regional da Cultura, a Direção Regional da Educação e a Associação Cultural e Desportiva do Concelho da Povoação, da ilha de São Miguel, celebra-se o contrato de cooperação técnico financeiro n.º 010, no valor de 2.219,40€, para suportar os custos com o funcionamento do curso de formação musical nível I, através de dotação inscrita no Plano de Investimentos, capítulo 50, divisão 05, subdivisão 09, centro financeiro A031014, ação 1 – Escolas de Formação, classificação económica 04.07.01O – outras.

15 de julho de 2016. - O Diretor Regional da Cultura, *Nuno Ribeiro Lopes.*

DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA**Contrato n.º 243/2016 de 20 de Julho de 2016**

Ao abrigo do disposto no ponto 3 do artigo 21º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2002/A, de 12 de abril, e dos n.ºs 5 e 7 do artigo 6º da Portaria n.º 40/2002, de 16 de maio, entre a

**JORNAL OFICIAL**

Direção Regional da Cultura, a Direção Regional da Educação e a Junta de Freguesia do Cabo da Praia, da ilha Terceira, celebra-se o contrato de cooperação técnico financeiro n.º 057, no valor de 1.500,00€, para suportar os custos com o funcionamento do curso de formação musical de instrumentos de corda (violão), através de dotação inscrita no Plano de Investimentos, capítulo 50, divisão 05, subdivisão 09, centro financeiro A031015, ação 1 – Escolas de Formação, classificação económica 04.07.01O – outras.

15 de julho de 2016. - O Diretor Regional da Cultura, *Nuno Ribeiro Lopes*.

DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA**Contrato n.º 244/2016 de 20 de Julho de 2016**

Ao abrigo do disposto no ponto 3 do artigo 21º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2002/A, de 12 de abril, e dos n.ºs 5 e 7 do artigo 6º da Portaria n.º 40/2002, de 16 de maio, entre a Direção Regional da Cultura, a Direção Regional da Educação e a Associação Cultural e Desportiva do Concelho da Povoação, da ilha de São Miguel, celebra-se o contrato de cooperação técnico financeiro n.º 009, no valor de 1.500,00€, para suportar os custos com o funcionamento do curso de formação musical – instrumentos de corda, através de dotação inscrita no Plano de Investimentos, capítulo 50, divisão 05, subdivisão 09, centro financeiro A031014, ação 1 – Escolas de Formação, classificação económica 04.07.01O – outras.

15 de julho de 2016. - O Diretor Regional da Cultura, *Nuno Ribeiro Lopes*.

DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA**Contrato n.º 245/2016 de 20 de Julho de 2016**

Ao abrigo do disposto no ponto 3 do artigo 21º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2002/A, de 12 de abril, e dos n.ºs 5 e 7 do artigo 6º da Portaria n.º 40/2002, de 16 de maio, entre a Direção Regional da Cultura, a Direção Regional da Educação e a Junta de Freguesia das Quatro Ribeiras, da ilha Terceira, celebra-se o contrato de cooperação técnico financeiro n.º 055, no valor de 1.500,00€, para suportar os custos com o funcionamento do curso de formação musical de instrumentos de corda, através de dotação inscrita no Plano de Investimentos, capítulo 50, divisão 05, subdivisão 09, centro financeiro A031015, ação 1 – Escolas de Formação, classificação económica 04.07.01O – outras.

15 de julho de 2016. - O Diretor Regional da Cultura, *Nuno Ribeiro Lopes*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA**
Contrato n.º 246/2016 de 20 de Julho de 2016

Ao abrigo do disposto no ponto 3 do artigo 21º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2002/A, de 12 de abril, e dos n.ºs 5 e 7 do artigo 6º da Portaria n.º 40/2002, de 16 de maio, entre a Direção Regional da Cultura, a Direção Regional da Educação e a Junta de Freguesia do Cabo da Praia, da ilha Terceira, celebra-se o contrato de cooperação técnico financeiro n.º 056, no valor de 1.500,00€, para suportar os custos com o funcionamento do curso de formação musical de instrumentos de corda (cavaquinho), através de dotação inscrita no Plano de Investimentos, capítulo 50, divisão 05, subdivisão 09, centro financeiro A031015, ação 1 – Escolas de Formação, classificação económica 04.07.01O – outras.

15 de julho de 2016. - O Diretor Regional da Cultura, *Nuno Ribeiro Lopes*.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO
Aditamento n.º 176/2016 de 20 de Julho de 2016**3.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 23 de outubro de 2015, entre a Direção Regional do Desporto e o Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos, com o n.º 313, publicado no Jornal Oficial n.º 213, II série de 2 de novembro de 2015, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Equipas Seniores Masculinos da 1.ª Divisão, Supertaça e Taça de Portugal em Ténis de Mesa, na época desportiva de 2015/2016, o apoio foi determinado sem o valor da majoração de apoios complementares;

Considerando que o Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos reúne os requisitos necessários para aceder à majoração de apoios complementares;

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 119/2015 de 30 de julho de 2015, alterada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 164/2015 de 30 de dezembro de 2015, e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014 e Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração e o Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos,

**JORNAL OFICIAL**

adiante designado por GDSRT ou segundo outorgante, representado por José Eduardo Cardoso Pereira, Presidente da Direção, é efetuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.^a

Objeto do aditamento

O presente aditamento tem por objeto a alteração das cláusulas 3.^a e 4.^a do Contrato-Programa com o n.º 313, publicado no Jornal Oficial n.º 213, II série de 2 de novembro de 2015, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Equipas Seniores Masculinos da 1.^a Divisão, Supertaça e Taça de Portugal em Ténis de Mesa, na época desportiva de 2015/2016, que passam a ter a seguinte redação:

Cláusula 3.^a

Comparticipações financeiras

O montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes para prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 40.803,53, conforme o programa apresentado, é de € 18.045,00, sendo:

- 1 -
- 2 -
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -

9 – € 5.550,00 destinados à majoração de apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Equipas Seniores Masculinos da 1.^a Divisão, de Ténis de Mesa, na época desportiva de 2015/2016.

Cláusula 4.^a

Regime das participações financeiras

As participações financeiras previstas no nº 1 da cláusula 3.^a serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Anual e do Fundo Regional do Desporto e serão processadas da seguinte forma:

**JORNAL OFICIAL**

- 1 -
- 2 -
- 3 - A quantia de 5.550,00 €, por verbas do Fundo Regional do Desporto de 2016.

18 de julho de 2016. - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos, *José Eduardo Cardoso Pereira*. - Compromisso n.º EA51600079/FRD.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**Aditamento n.º 177/2016 de 20 de Julho de 2016****2.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 28 de outubro de 2015, entre a Direção Regional do Desporto e o Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos, com o n.º 312, publicado no Jornal Oficial n.º 213, II série de 2 de novembro de 2015, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Equipas Seniores Femininos da 1.ª Divisão e Taça de Portugal, o apoio foi determinado sem o valor da majoração de apoios complementares;

Considerando que o Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos reúne os requisitos necessários para aceder à majoração de apoios complementares;

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 119/2015 de 30 de julho de 2015, alterada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 164/2015 de 30 de dezembro de 2015, e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014 e Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração e o Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos, adiante designado por GDSRT ou segundo outorgante, representado por José Eduardo Cardoso Pereira, Presidente da Direção, é efetuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 1.^a

Objeto do aditamento

O presente aditamento tem por objeto a alteração das cláusulas 3.^a e 4.^a do Contrato-Programa com o n.º 312, publicado no Jornal Oficial n.º 213, II série de 2 de novembro de 2015, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Equipas Seniores Femininas da 1.^a Divisão e Taça de Portugal, que passam a ter a seguinte redação:

Cláusula 3.^a

Comparticipações financeiras

O montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes para prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 17.125,00, conforme o programa apresentado, é de € 9.775,00, sendo:

- a)
- b)
- c)
- d)

e) € 2.070,00 destinados à majoração de apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Equipas Seniores Femininas da 1.^a Divisão, de Ténis de Mesa, na época desportiva de 2015/2016.

Cláusula 4.^a

Regime das participações financeiras

As participações financeiras previstas no nº 1 da cláusula 3.^a serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Anual e do Fundo Regional do Desporto e serão processadas da seguinte forma:

- 1 -
- 2 -
- 3 - A quantia de 2.070,00 €, por verbas do Fundo Regional do Desporto de 2016.

18 de julho de 2016. - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos, *José Eduardo Cardoso Pereira*. - Compromisso n.º EA51600078/ FRD.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Portaria n.º 1086/2016 de 20 de Julho de 2016

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Diretor Regional da Ciência e Tecnologia, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2012/A, de 26 de março, e do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2012/A, de 4 de julho, que regulamenta as condições de acesso e as regras gerais de atribuição de apoios no âmbito do programa de incentivos PRO-SCIENTIA, transferir a quantia de 3 000,00€ (três mil euros) para a Escola Básica Integrada da Horta em conformidade com a aprovação do projeto M4.1.C04/CIDEF/065/2016/1.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Despesas do Plano, Programa 10 – Transportes, Energia e Infraestruturas Tecnológicas, Projeto 10 – Tecnologias da Informação e Comunicação, ação 4 – Desenvolvimento de Projetos de TIC, classificação económica 08.03.06 – Serviços e Fundos Autónomos.

4 de julho de 2016. - O Diretor Regional da Ciência e Tecnologia, *Nelson José de Oliveira Simões*.

DIREÇÃO REGIONAL DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Portaria n.º 1087/2016 de 20 de Julho de 2016

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Diretor Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2012/A de 26 de março e Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2012/A de 4 de julho, que regulamenta as condições de acesso e as regras de atribuição de apoios no âmbito do programa de incentivos PRO-SCIENTIA, transferir a quantia de 2.500€ (dois mil e quinhentos euros) para a Fundação Gaspar Frutuoso, no seguimento da aprovação da candidatura:

M03.3.b/ORG.RC/0011/2016 – Álvaro António Gancho Borralho – “XI Encontro de Sociologia dos Açores - Universidade, Educação e Desenvolvimento”

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50 - Despesas do Plano, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 07 – Ciência, Ação 03 – Qualificação do capital humano para a sociedade do conhecimento, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, alínea O.

8 de julho de 2016. - O Diretor Regional da Ciência e Tecnologia, *Nelson José de Oliveira Simões*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Portaria n.º 1088/2016 de 20 de Julho de 2016

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Diretor Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2012/A de 26 de março e Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2012/A de 4 de julho, que regulamenta as condições de acesso e as regras de atribuição de apoios no âmbito do programa de incentivos PRO-SCIENTIA, transferir a quantia de 5.000€ (cinco mil euros) para a Fundação Gaspar Frutuoso, no seguimento da aprovação da candidatura:

M03.3.b/ORG.RC/0023/2016 – Duarte Nuno Toubarro – “Genetic Resources from Extremes Environments for Biotechnology”

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50 - Despesas do Plano, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 07 – Ciência, Ação 03 – Qualificação do capital humano para a sociedade do conhecimento, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, alínea O.

11 de julho de 2016. - O Diretor Regional da Ciência e Tecnologia, *Nelson José de Oliveira Simões*.

DIREÇÃO REGIONAL DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Portaria n.º 1089/2016 de 20 de Julho de 2016

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Diretor Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do Despacho Normativo n.º 64/2008 de 28 de julho, que define o regulamento da Medida 2.1.2 – “Projetos de Investigação Científica e Tecnológica em Domínios Específicos”, mantidos transitoriamente em vigor pelo n.º 2, artigo 26.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2012/A, de 26 de março, transferir a quantia de 2.846,87€ (dois mil oitocentos e quarenta e seis euro e oitenta e sete cêntimos) para a Fundação Gaspar Frutuoso, correspondente à última tranche, no seguimento da aprovação do relatório final de progresso do projeto:

M2.1.2/I/021/2011 - Ocean acidification studies in the Azores: using a shallow-water hydrothermal vent as a natural laboratory

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Despesas do Plano, Divisão 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 07 – Ciência, Ação 01 – Valorizar em Ciência, classificação económica 08.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, alínea O.

**JORNAL OFICIAL**

4 de julho de 2016. - O Diretor Regional da Ciência e Tecnologia, *Nelson José de Oliveira Simões*.

DIREÇÃO REGIONAL DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Portaria n.º 1090/2016 de 20 de Julho de 2016**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Diretor Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2012/A de 26 de março e Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2012/A de 4 de julho, que regulamenta as condições de acesso e as regras de atribuição de apoios no âmbito do programa de incentivos PRO-SCIENTIA, transferir a quantia de 4.655€ (quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco euros) para a Fundação Gaspar Frutuoso, no seguimento da aprovação da candidatura:

M03.3.b/ORG.RC/0024/2016 – Artur da Câmara Machado – Simpósio "Inovação em produtos lácticos: desafios e oportunidades"

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50 - Despesas do Plano, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 07 – Ciência, Ação 03 – Qualificação do capital humano para a sociedade do conhecimento, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, alínea O.

11 de julho de 2016. - O Diretor Regional da Ciência e Tecnologia, *Nelson José de Oliveira Simões*.

DIREÇÃO REGIONAL DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Portaria n.º 1091/2016 de 20 de Julho de 2016**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Diretor Regional da Ciência e Tecnologia, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2012/A, de 26 de março, e do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2012/A, de 4 de julho, que regulamenta as condições de acesso e as regras gerais de atribuição de apoios no âmbito do programa de incentivos PRO-SCIENTIA, transferir a quantia de 3.150,00€ (três mil cento e cinquenta euros) para o Instituto do Mar, em conformidade com a aprovação do projeto:

M02.2.A/Reuniões e Missões/A001/2016 - Workshop on cooperation between Azores and China on Marine Science

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50 - Despesas do Plano, Programa 5 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 5.7 – Ciência, Ação 02 –

**JORNAL OFICIAL**

Cooperação e Criação de parcerias de I&D, classificação económica 08.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, alínea O.

4 de julho de 2016. - O Diretor Regional da Ciência e Tecnologia, *Nelson José de Oliveira Simões*.

DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE**Portaria n.º 1092/2016 de 20 de Julho de 2016**

O Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2014/A, de 15 de dezembro, regula o sistema de incentivos à manutenção de paisagens tradicionais da cultura da vinha, em currais e em socalcos, e de pomares de espécies tradicionais, situadas em áreas de paisagem protegida e em fajãs costeiras, integradas nos parques naturais de ilha e em reservas da biosfera;

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Diretor Regional do Ambiente, em sede de competências delegadas pelo despacho n.º 1414/2015 de 26 de junho, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 9.º e artigo 10.º do Anexo do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2014/A, de 15 de dezembro, o seguinte:

1. Conceder os apoios financeiros, referentes ao segundo pagamento anual, constantes da lista anexa à presente portaria, e que dela faz parte integrante, no montante global de 14 870,82 € (catorze mil oitocentos e setenta euros e oitenta e dois cêntimos) destinados à manutenção da produção da cultura da vinha da ilha do Pico em currais;
2. A despesa será suportada pelas verbas inscritas no Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente.

12 de julho de 2016. - O Diretor Regional do Ambiente, *Hernâni Hélio Jorge*.



JORNAL OFICIAL

ANEXO

Listagem dos apoios financeiros, referentes ao segundo pagamento anual, destinados à manutenção da produção da cultura da vinha da ilha do Pico em currais, ao abrigo do disposto no Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2014/A, de 15 de dezembro

Beneficiário	Parcelas		Morada	Concelho	Apoio (€)
	Nº Matriz	Freguesia			
António Garcia Gaspar Jorge	164 e 168, 282 e 658	Criação Velha	Canada do Monte - Criação Velha	9 9 5 0 Madalena	3 380,01
Humberto Carlos Jorge Pedro	6438º	Criação Velha	Estrada Nova, Criação Velha	9 9 5 0 Madalena	487,16
João Ferreira da Silva	87º, 118º, 119º, 123º, 124, 125º, 164º, 6192º; 6503º e 6436º	Criação Velha	Caminho do Ferreiro - Criação Velha	9 9 5 0 Madalena	3 934,61
Jorge Emílio Andrade Ferreira	6156º	Criação Velha	Rua Secretário Teles Bettencourt	9 9 5 0 Madalena	2 538,00
José Manuel Dutra Rodrigues	6385º	Criação Velha	Estrada Nova nº - Criação Velha	9 9 5 0 Madalena	3 055,00
José Manuel Rodrigues Pereira	169º e 6786º	Criação Velha	Rua Direita - Criação Velha	9 9 5 0 Madalena	1 476,04
Milton Manuel da Costa Serpa	1999 e 8685	Madalena	Rua João Lima Wilton da Terra	9 9 5 0 Madalena	2 006,50
Paula Conceição Pereira Dutra Martins	101, 102, 103 e 6436	Criação Velha	Rua General António Ribeiro	9 9 5 0 Madalena	2 104,66

DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE
Portaria n.º 1093/2016 de 20 de Julho de 2016

O Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2014/A, de 15 de dezembro, regula o sistema de incentivos à manutenção de paisagens tradicionais da cultura da vinha, em currais e em socalcos, e de pomares de espécies tradicionais, situadas em áreas de paisagem protegida e em fajãs costeiras, integradas nos parques naturais de ilha e em reservas da biosfera;

**JORNAL OFICIAL**

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Diretor Regional do Ambiente, em sede de competências delegadas pelo despacho n.º 1414/2015 de 26 de junho, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 9.º e artigo 10.º do Anexo do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2014/A, de 15 de dezembro, o seguinte:

1. Conceder os apoios financeiros, referentes ao primeiro pagamento anual, constantes da lista anexa à presente portaria, e que dela faz parte integrante, no montante global de 11 130,46 € (onze mil cento e trinta euros e quarenta e seis cêntimos) destinados à manutenção da produção da cultura da vinha da ilha do Pico em currais;
2. A despesa será suportada pelas verbas inscritas no Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente.

12 de julho de 2016. - O Diretor Regional do Ambiente, *Hernâni Hélio Jorge*.



JORNAL OFICIAL

ANEXO

Listagem dos apoios financeiros, referentes ao primeiro pagamento anual, destinados à manutenção da produção da cultura da vinha da ilha do Pico em currais, ao abrigo do disposto no Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2014/A, de 15 de dezembro

Beneficiário	Parcelas		Morada	Concelho	Apoio (€)
	Nª Matriz	Freguesia			
António de Matos Garcia Jorge	2443	Madalena	R. Capitão Mor-Madalena	9 9 5 0 Madalena	825,00
Aurélio de Sousa Garcia	58	Bandeiras	R. Cais do Mourato, Bandeiras	9 9 5 0 Madalena	900,00
Fernando Manuel Batista Espírito Santo	1999 e 8501	Madalena	R. Valverde nº 36, Madalena	9 9 5 0 Madalena	1 215,00
Francisco Fernando Ferreira	2051,2432 e 2435	Madalena	Campo Raso - Candelária	9 9 5 0 Madalena	1 251,61
Hélia Maria Jorge Andrade Costa	168	Criação Velha	R. General António Ribeiro nº 62	9 9 5 0 Madalena	454,96
João Manuel Silva	6438	Criação Velha	R. Dr. Manuel Arriaga, Madalena	9 9 5 0 Madalena	243,70
José António Oliveira Pereira	173 e 179	Criação Velha	R. Direita nº 116 - Criação Velha	9 9 5 0 Madalena	938,36
José Manuel Garcia Pereira	144 e 6517	Criação Velha	R. Direita nº 129, Criação Velha	9 9 5 0 Madalena	1 005,80
José Rodrigues Tavares	6442	Criação velha	Canada do Monte nº22, Criação Velha	9 9 5 0 Madalena	164,50
Manuel Cardoso Garcia	179,193 e 6236	Criação Velha	Canada do Costa - Criação Velha	9 9 5 0 Madalena	995,46
Manuel Fernando Rodrigues Pereira	259,169 e 6419	Criação Velha	R. Direita nº 33, Criação Velha	9 9 5 0 Madalena	1 034,92
Manuel Ferreira Pereira Júnior	6192	Criação Velha	Estrada Nova - Criação Velha	9 9 5 0 Madalena	189,65
Maria das Candeias Medeiros Pereira	6713 e 235	Criação Velha	Estrada Regional nº 17, Monte, Candelária	9 9 5 0 Madalena	1 300,50
Maria de Fátima Garcia Dutra Lourenço	9382 e 1999	Madalena	Caminho da Barca, Madalena	9 9 5 0 Madalena	611,00

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE**

Portaria n.º 1094/2016 de 20 de Julho de 2016

O Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2014/A, de 15 de dezembro, regula o sistema de incentivos à manutenção de paisagens tradicionais da cultura da vinha, em currais e em socalcos, e de pomares de espécies tradicionais, situadas em áreas de paisagem protegida e em fajãs costeiras, integradas nos parques naturais de ilha e em reservas da biosfera;

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Diretor Regional do Ambiente, em sede de competências delegadas pelo despacho n.º 1414/2015 de 26 de junho, ao abrigo do disposto do n.º 3 do artigo 9.º e do artigo 10.º do Anexo do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2014/A, de 15 de dezembro o seguinte:

1. Conceder os apoios financeiros, referentes ao segundo pagamento anual, constantes da listagem anexa à presente portaria, e que dela faz parte integrante, no montante global de 7.215,00€ (sete mil e duzentos e quinze euros);
2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Programa 12 - Ambiente e Ordenamento, Projeto 01 – Conservação da Natureza e Sensibilização Ambiental, Ação L - Incentivos à Manutenção de Paisagens Tradicionais em áreas classificadas, Classificação Económica 04.01.01.

14 de julho de 2016. - O Diretor Regional do Ambiente, *Hernâni Hélio Jorge*.



JORNAL OFICIAL

ANEXO

Listagem dos apoios financeiros, referentes ao segundo pagamento anual, destinados à manutenção da produção da cultura da vinha, em currais e em socalcos, e de pomares de espécies tradicionais, em áreas de paisagem protegida e fajãs costeiras, integradas nos parques naturais de ilha e reservas da biosfera, ao abrigo do disposto no Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2014/A, de 15 de dezembro

Beneficiário	Designação do prédio	N.º Matriz Predial	Área ponderada (ha)	Localização da parcela	Valor do apoio concedido €
Azorina, S.A.	Pomar das Caldeiras da Lagoa das Furnas	3844	2,41	Furnas, Povoação, ilha de São Miguel	3.615,00
Azorina, S.A.	Pomar do Pico do Ferro	4068	1,13	Furnas, Povoação, ilha de São Miguel	1.695,00
Azorina, S.A.	Pomar do Vãozinho	4051	1,27	Furnas, Povoação, ilha de São Miguel	1.905,00

DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE
Despacho n.º 1512/2016 de 20 de Julho de 2016

Considerando que cabem à Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente as competências no domínio do ambiente, do ordenamento do território e dos recursos hídricos, de acordo com o disposto nas alíneas e), f) e g) do artigo 14º do Decreto Regulamentar Regional nº 12/2014/A, de 24 de julho;

Considerando, conseqüentemente, a responsabilidade da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente no que respeita à qualidade ambiental e à gestão dos resíduos, às políticas de conservação da natureza e de ordenamento do território, bem como no âmbito da gestão dos recursos hídricos;

Considerando que os meios técnicos e humanos afetos à Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, nomeadamente à Direção Regional do Ambiente, são manifestamente insuficientes para realizar intervenções generalizadas e em larga escala e tempo útil;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que se tem mostrado bastante proveitosa a colaboração existente entre a Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente e as Juntas de Freguesias;

Considerando a existência do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”, o qual visa, entre outros objetivos, incentivar, reconhecer e distinguir o bom desempenho ambiental das Freguesias dos Açores;

Considerando ainda a necessidade de continuar a incentivar as Freguesias a participar no referido programa, tendo em vista uma intervenção pró-ativa no âmbito da limpeza e manutenção dos espaços públicos, bem como na promoção de boas práticas e na sensibilização ambiental, à escala do seu território;

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas *d)* e *e)* do artigo 90º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, das alíneas *e)*, *f)* e *g)* do artigo 14º do Decreto Regulamentar Regional nº 12/2014/A, de 24 de julho, das alíneas *b)*, *l)* e *o)* do artigo 2º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional nº 11/2013/A, de 2 de agosto, da alínea *a)* do nº 1 do artigo 19º e do artigo 23º do Decreto Legislativo Regional nº 32/2002/A, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional nº 24/2015/A, de 10 de novembro, do Despacho n.º 407/2015 de 19 de fevereiro, e com o estabelecido no Acordo de Colaboração celebrado entre a Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente e a Junta de Freguesia da Praínha;

1. É atribuído à Junta de Freguesia da Praínha, concelho de São Roque do Pico, ilha do Pico, um apoio financeiro no valor de 4.335,00€ (quatro mil e trezentos e trinta e cinco euros), para a recolha de resíduos abandonados em espaços públicos (incluindo a orla costeira), limpeza, manutenção e desobstrução de linhas de água afluentes a zonas urbanas, operações de conservação da natureza e de qualificação do território e desenvolvimento de ações de sensibilização ambiental, no âmbito do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”;

2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 50, Programa 12, Projeto 04, Ação I, Classificação Económica 08.05.02.Z do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente para o ano económico de 2016.

13 de julho de 2016. - O Diretor Regional do Ambiente, *Hernâni Hélio Jorge*.

DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE
Despacho n.º 1513/2016 de 20 de Julho de 2016

Considerando que cabem à Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente as competências no domínio do ambiente, do ordenamento do território e dos recursos hídricos, de acordo com o disposto nas alíneas *e)*, *f)* e *g)* do artigo 14º do Decreto Regulamentar Regional nº 12/2014/A, de 24 de julho;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando, conseqüentemente, a responsabilidade da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente no que respeita à qualidade ambiental e à gestão dos resíduos, às políticas de conservação da natureza e de ordenamento do território, bem como no âmbito da gestão dos recursos hídricos;

Considerando que os meios técnicos e humanos afetos à Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, nomeadamente à Direção Regional do Ambiente, são manifestamente insuficientes para realizar intervenções generalizadas e em larga escala e tempo útil;

Considerando que se tem mostrado bastante proveitosa a colaboração existente entre a Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente e as Juntas de Freguesias;

Considerando a existência do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”, o qual visa, entre outros objetivos, incentivar, reconhecer e distinguir o bom desempenho ambiental das Freguesias dos Açores;

Considerando ainda a necessidade de continuar a incentivar as Freguesias a participar no referido programa, tendo em vista uma intervenção pró-ativa no âmbito da limpeza e manutenção dos espaços públicos, bem como na promoção de boas práticas e na sensibilização ambiental, à escala do seu território;

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas *d)* e *e)* do artigo 90º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, das alíneas *e)*, *f)* e *g)* do artigo 14º do Decreto Regulamentar Regional nº 12/2014/A, de 24 de julho, das alíneas *b)*, *l)* e *o)* do artigo 2º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional nº 11/2013/A, de 2 de agosto, da alínea *a)* do nº 1 do artigo 19º e do artigo 23º do Decreto Legislativo Regional nº 32/2002/A, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional nº 24/2015/A, de 10 de novembro, do Despacho n.º 407/2015 de 19 de fevereiro, e com o estabelecido no Acordo de Colaboração celebrado entre a Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente e a Junta de Freguesia de Santo António;

1. É atribuído à Junta de Freguesia de Santo António, concelho de São Roque do Pico, ilha do Pico, um apoio financeiro no valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), para a recolha de resíduos abandonados em espaços públicos (incluindo a orla costeira), limpeza, manutenção e desobstrução de linhas de água afluentes a zonas urbanas, operações de conservação da natureza e de qualificação do território e desenvolvimento de ações de sensibilização ambiental, no âmbito do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”;

2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 50, Programa 12, Projeto 04, Ação I, Classificação Económica 08.05.02.Z do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente para o ano económico de 2016.

13 de julho de 2016. - O Diretor Regional do Ambiente, *Hernâni Hélio Jorge*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE**

Despacho n.º 1514/2016 de 20 de Julho de 2016

Considerando que cabem à Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente as competências no domínio do ambiente, do ordenamento do território e dos recursos hídricos, de acordo com o disposto nas alíneas e), f) e g) do artigo 14º do Decreto Regulamentar Regional nº 12/2014/A, de 24 de julho;

Considerando, conseqüentemente, a responsabilidade da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente no que respeita à qualidade ambiental e à gestão dos resíduos, às políticas de conservação da natureza e de ordenamento do território, bem como no âmbito da gestão dos recursos hídricos;

Considerando que os meios técnicos e humanos afetos à Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, nomeadamente à Direção Regional do Ambiente, são manifestamente insuficientes para realizar intervenções generalizadas e em larga escala e tempo útil;

Considerando que se tem mostrado bastante proveitosa a colaboração existente entre a Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente e as Juntas de Freguesias;

Considerando a existência do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”, o qual visa, entre outros objetivos, incentivar, reconhecer e distinguir o bom desempenho ambiental das Freguesias dos Açores;

Considerando ainda a necessidade de continuar a incentivar as Freguesias a participar no referido programa, tendo em vista uma intervenção pró-ativa no âmbito da limpeza e manutenção dos espaços públicos, bem como na promoção de boas práticas e na sensibilização ambiental, à escala do seu território;

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas d) e e) do artigo 90º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, das alíneas e), f) e g) do artigo 14º do Decreto Regulamentar Regional nº 12/2014/A, de 24 de julho, das alíneas b), l) e o) do artigo 2º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional nº 11/2013/A, de 2 de agosto, da alínea a) do nº 1 do artigo 19º e do artigo 23º do Decreto Legislativo Regional nº 32/2002/A, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional nº 24/2015/A, de 10 de novembro, do Despacho n.º 407/2015 de 19 de fevereiro, e com o estabelecido no Acordo de Colaboração celebrado entre a Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente e a Junta de Freguesia de Santa Luzia;

1. É atribuído à Junta de Freguesia de Santa Luzia, concelho de São Roque do Pico, ilha do Pico, um apoio financeiro no valor de 3.280,00€ (três mil e duzentos e oitenta euros), para a recolha de resíduos abandonados em espaços públicos (incluindo a orla costeira), limpeza, manutenção e desobstrução de linhas de água afluentes a zonas urbanas, operações de

**JORNAL OFICIAL**

conservação da natureza e de qualificação do território e desenvolvimento de ações de sensibilização ambiental, no âmbito do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”;

2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 50, Programa 12, Projeto 04, Ação I, Classificação Económica 08.05.02.Z do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente para o ano económico de 2016.

13 de julho de 2016. - O Diretor Regional do Ambiente, *Hernâni Hélio Jorge*.

DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE**Despacho n.º 1515/2016 de 20 de Julho de 2016**

Considerando que cabem à Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente as competências no domínio do ambiente, do ordenamento do território e dos recursos hídricos, de acordo com o disposto nas alíneas e), f) e g) do artigo 14º do Decreto Regulamentar Regional nº 12/2014/A, de 24 de julho;

Considerando, conseqüentemente, a responsabilidade da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente no que respeita à qualidade ambiental e à gestão dos resíduos, às políticas de conservação da natureza e de ordenamento do território, bem como no âmbito da gestão dos recursos hídricos;

Considerando que os meios técnicos e humanos afetos à Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, nomeadamente à Direção Regional do Ambiente, são manifestamente insuficientes para realizar intervenções generalizadas e em larga escala e tempo útil;

Considerando que se tem mostrado bastante proveitosa a colaboração existente entre a Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente e as Juntas de Freguesias;

Considerando a existência do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”, o qual visa, entre outros objetivos, incentivar, reconhecer e distinguir o bom desempenho ambiental das Freguesias dos Açores;

Considerando ainda a necessidade de continuar a incentivar as Freguesias a participar no referido programa, tendo em vista uma intervenção pró-ativa no âmbito da limpeza e manutenção dos espaços públicos, bem como na promoção de boas práticas e na sensibilização ambiental, à escala do seu território;

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas d) e e) do artigo 90º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, das alíneas e), f) e g) do artigo 14º do Decreto Regulamentar Regional nº 12/2014/A, de 24 de julho, das alíneas b), l) e o) do artigo 2º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional nº 11/2013/A, de 2 de agosto, da alínea a) do nº 1 do artigo 19º e do artigo 23º do Decreto Legislativo Regional nº 32/2002/A, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional nº 24/2015/A, de 10 de novembro, do

**JORNAL OFICIAL**

Despacho n.º 407/2015 de 19 de fevereiro, e com o estabelecido no Acordo de Colaboração celebrado entre a Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente e a Junta de Freguesia de Santo Amaro;

1. É atribuído à Junta de Freguesia de Santo Amaro, concelho de São Roque do Pico, ilha do Pico, um apoio financeiro no valor de 3.860,00€ (três mil e oitocentos e sessenta euros), para a recolha de resíduos abandonados em espaços públicos (incluindo a orla costeira), limpeza, manutenção e desobstrução de linhas de água afluentes a zonas urbanas, operações de conservação da natureza e de qualificação do território e desenvolvimento de ações de sensibilização ambiental, no âmbito do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”;

2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 50, Programa 12, Projeto 04, Ação I, Classificação Económica 08.05.02.Z do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente para o ano económico de 2016.

13 de julho de 2016. - O Diretor Regional do Ambiente, *Hernâni Hélio Jorge*.

DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE
Despacho n.º 1516/2016 de 20 de Julho de 2016

Considerando que cabem à Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente as competências no domínio do ambiente, do ordenamento do território e dos recursos hídricos, de acordo com o disposto nas alíneas e), f) e g) do artigo 14º do Decreto Regulamentar Regional nº 12/2014/A, de 24 de julho;

Considerando, conseqüentemente, a responsabilidade da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente no que respeita à qualidade ambiental e à gestão dos resíduos, às políticas de conservação da natureza e de ordenamento do território, bem como no âmbito da gestão dos recursos hídricos;

Considerando que os meios técnicos e humanos afetos à Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, nomeadamente à Direção Regional do Ambiente, são manifestamente insuficientes para realizar intervenções generalizadas e em larga escala e tempo útil;

Considerando que se tem mostrado bastante proveitosa a colaboração existente entre a Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente e as Juntas de Freguesias;

Considerando a existência do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”, o qual visa, entre outros objetivos, incentivar, reconhecer e distinguir o bom desempenho ambiental das Freguesias dos Açores;

Considerando ainda a necessidade de continuar a incentivar as Freguesias a participar no referido programa, tendo em vista uma intervenção pró-ativa no âmbito da limpeza e

**JORNAL OFICIAL**

manutenção dos espaços públicos, bem como na promoção de boas práticas e na sensibilização ambiental, à escala do seu território;

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas *d)* e *e)* do artigo 90º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, das alíneas *e)*, *f)* e *g)* do artigo 14º do Decreto Regulamentar Regional nº 12/2014/A, de 24 de julho, das alíneas *b)*, *l)* e *o)* do artigo 2º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional nº 11/2013/A, de 2 de agosto, da alínea *a)* do nº 1 do artigo 19º e do artigo 23º do Decreto Legislativo Regional nº 32/2002/A, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional nº 24/2015/A, de 10 de novembro, do Despacho n.º 407/2015 de 19 de fevereiro, e com o estabelecido no Acordo de Colaboração celebrado entre a Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente e a Junta de Freguesia da Calheta;

1. É atribuído à Junta de Freguesia da Calheta, concelho da Calheta, ilha de São Jorge, um apoio financeiro no valor de 3.775,00€ (três mil e setecentos e setenta e cinco euros), para a recolha de resíduos abandonados em espaços públicos (incluindo a orla costeira), limpeza, manutenção e desobstrução de linhas de água afluentes a zonas urbanas, operações de conservação da natureza e de qualificação do território e desenvolvimento de ações de sensibilização ambiental, no âmbito do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”;

2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 50, Programa 12, Projeto 04, Ação I, Classificação Económica 08.05.02.Z do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente para o ano económico de 2016.

13 de julho de 2016. - O Diretor Regional do Ambiente, *Hernâni Hélio Jorge*.

DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE
Despacho n.º 1517/2016 de 20 de Julho de 2016

Considerando que cabem à Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente as competências no domínio do ambiente, do ordenamento do território e dos recursos hídricos, de acordo com o disposto nas alíneas *e)*, *f)* e *g)* do artigo 14º do Decreto Regulamentar Regional nº 12/2014/A, de 24 de julho;

Considerando, conseqüentemente, a responsabilidade da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente no que respeita à qualidade ambiental e à gestão dos resíduos, às políticas de conservação da natureza e de ordenamento do território, bem como no âmbito da gestão dos recursos hídricos;

Considerando que os meios técnicos e humanos afetos à Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, nomeadamente à Direção Regional do Ambiente, são manifestamente insuficientes para realizar intervenções generalizadas e em larga escala e tempo útil;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que se tem mostrado bastante proveitosa a colaboração existente entre a Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente e as Juntas de Freguesias;

Considerando a existência do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”, o qual visa, entre outros objetivos, incentivar, reconhecer e distinguir o bom desempenho ambiental das Freguesias dos Açores;

Considerando ainda a necessidade de continuar a incentivar as Freguesias a participar no referido programa, tendo em vista uma intervenção pró-ativa no âmbito da limpeza e manutenção dos espaços públicos, bem como na promoção de boas práticas e na sensibilização ambiental, à escala do seu território;

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas *d)* e *e)* do artigo 90º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, das alíneas *e)*, *f)* e *g)* do artigo 14º do Decreto Regulamentar Regional nº 12/2014/A, de 24 de julho, das alíneas *b)*, *l)* e *o)* do artigo 2º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional nº 11/2013/A, de 2 de agosto, da alínea *a)* do nº 1 do artigo 19º e do artigo 23º do Decreto Legislativo Regional nº 32/2002/A, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional nº 24/2015/A, de 10 de novembro, do Despacho n.º 407/2015 de 19 de fevereiro, e com o estabelecido no Acordo de Colaboração celebrado entre a Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente e a Junta de Freguesia de Santo Antão;

1. É atribuído à Junta de Freguesia de Santo Antão, concelho da Calheta, ilha de São Jorge, um apoio financeiro no valor de 3.370,00€ (três mil e trezentos e setenta euros), para a recolha de resíduos abandonados em espaços públicos (incluindo a orla costeira), limpeza, manutenção e desobstrução de linhas de água afluentes a zonas urbanas, operações de conservação da natureza e de qualificação do território e desenvolvimento de ações de sensibilização ambiental, no âmbito do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”;

2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 50, Programa 12, Projeto 04, Ação I, Classificação Económica 08.05.02.Z do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente para o ano económico de 2016.

13 de julho de 2016. - O Diretor Regional do Ambiente, *Hernâni Hélio Jorge*.

DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE
Despacho n.º 1518/2016 de 20 de Julho de 2016

Considerando que cabem à Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente as competências no domínio do ambiente, do ordenamento do território e dos recursos hídricos, de acordo com o disposto nas alíneas *e)*, *f)* e *g)* do artigo 14º do Decreto Regulamentar Regional nº 12/2014/A, de 24 de julho;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando, conseqüentemente, a responsabilidade da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente no que respeita à qualidade ambiental e à gestão dos resíduos, às políticas de conservação da natureza e de ordenamento do território, bem como no âmbito da gestão dos recursos hídricos;

Considerando que os meios técnicos e humanos afetos à Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, nomeadamente à Direção Regional do Ambiente, são manifestamente insuficientes para realizar intervenções generalizadas e em larga escala e tempo útil;

Considerando que se tem mostrado bastante proveitosa a colaboração existente entre a Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente e as Juntas de Freguesias;

Considerando a existência do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”, o qual visa, entre outros objetivos, incentivar, reconhecer e distinguir o bom desempenho ambiental das Freguesias dos Açores;

Considerando ainda a necessidade de continuar a incentivar as Freguesias a participar no referido programa, tendo em vista uma intervenção pró-ativa no âmbito da limpeza e manutenção dos espaços públicos, bem como na promoção de boas práticas e na sensibilização ambiental, à escala do seu território;

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas *d)* e *e)* do artigo 90º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, das alíneas *e)*, *f)* e *g)* do artigo 14º do Decreto Regulamentar Regional nº 12/2014/A, de 24 de julho, das alíneas *b)*, *l)* e *o)* do artigo 2º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional nº 11/2013/A, de 2 de agosto, da alínea *a)* do nº 1 do artigo 19º e do artigo 23º do Decreto Legislativo Regional nº 32/2002/A, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional nº 24/2015/A, de 10 de novembro, do Despacho n.º 407/2015 de 19 de fevereiro, e com o estabelecido no Acordo de Colaboração celebrado entre a Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente e a Junta de Freguesia de Norte Pequeno;

1. É atribuído à Junta de Freguesia de Norte Pequeno, concelho da Calheta, ilha de São Jorge, um apoio financeiro no valor de 3.730,00€ (três mil e setecentos e trinta euros), para a recolha de resíduos abandonados em espaços públicos (incluindo a orla costeira), limpeza, manutenção e desobstrução de linhas de água afluentes a zonas urbanas, operações de conservação da natureza e de qualificação do território e desenvolvimento de ações de sensibilização ambiental, no âmbito do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”;

2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 50, Programa 12, Projeto 04, Ação I, Classificação Económica 08.05.02.Z do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente para o ano económico de 2016.

13 de julho de 2016. - O Diretor Regional do Ambiente, *Hernâni Hélio Jorge*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE**

Despacho n.º 1519/2016 de 20 de Julho de 2016

Considerando que cabem à Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente as competências no domínio do ambiente, do ordenamento do território e dos recursos hídricos, de acordo com o disposto nas alíneas e), f) e g) do artigo 14º do Decreto Regulamentar Regional nº 12/2014/A, de 24 de julho;

Considerando, conseqüentemente, a responsabilidade da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente no que respeita à qualidade ambiental e à gestão dos resíduos, às políticas de conservação da natureza e de ordenamento do território, bem como no âmbito da gestão dos recursos hídricos;

Considerando que os meios técnicos e humanos afetos à Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, nomeadamente à Direção Regional do Ambiente, são manifestamente insuficientes para realizar intervenções generalizadas e em larga escala e tempo útil;

Considerando que se tem mostrado bastante proveitosa a colaboração existente entre a Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente e as Juntas de Freguesias;

Considerando a existência do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”, o qual visa, entre outros objetivos, incentivar, reconhecer e distinguir o bom desempenho ambiental das Freguesias dos Açores;

Considerando ainda a necessidade de continuar a incentivar as Freguesias a participar no referido programa, tendo em vista uma intervenção pró-ativa no âmbito da limpeza e manutenção dos espaços públicos, bem como na promoção de boas práticas e na sensibilização ambiental, à escala do seu território;

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas d) e e) do artigo 90º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, das alíneas e), f) e g) do artigo 14º do Decreto Regulamentar Regional nº 12/2014/A, de 24 de julho, das alíneas b), l) e o) do artigo 2º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional nº 11/2013/A, de 2 de agosto, da alínea a) do nº 1 do artigo 19º e do artigo 23º do Decreto Legislativo Regional nº 32/2002/A, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional nº 24/2015/A, de 10 de novembro, do Despacho n.º 407/2015 de 19 de fevereiro, e com o estabelecido no Acordo de Colaboração celebrado entre a Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente e a Junta de Freguesia do Topo;

1. É atribuído à Junta de Freguesia do Topo, concelho da Calheta, ilha de São Jorge, um apoio financeiro no valor de 3.570,00€ (três mil e quinhentos e setenta euros), para a recolha de resíduos abandonados em espaços públicos (incluindo a orla costeira), limpeza, manutenção e desobstrução de linhas de água afluentes a zonas urbanas, operações de

**JORNAL OFICIAL**

conservação da natureza e de qualificação do território e desenvolvimento de ações de sensibilização ambiental, no âmbito do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”;

2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 50, Programa 12, Projeto 04, Ação I, Classificação Económica 08.05.02.Z do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente para o ano económico de 2016.

13 de julho de 2016. - O Diretor Regional do Ambiente, *Hernâni Hélio Jorge*.

DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE
Despacho n.º 1520/2016 de 20 de Julho de 2016

Considerando que cabem à Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente as competências no domínio do ambiente, do ordenamento do território e dos recursos hídricos, de acordo com o disposto nas alíneas e), f) e g) do artigo 14º do Decreto Regulamentar Regional nº 12/2014/A, de 24 de julho;

Considerando, conseqüentemente, a responsabilidade da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente no que respeita à qualidade ambiental e à gestão dos resíduos, às políticas de conservação da natureza e de ordenamento do território, bem como no âmbito da gestão dos recursos hídricos;

Considerando que os meios técnicos e humanos afetos à Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, nomeadamente à Direção Regional do Ambiente, são manifestamente insuficientes para realizar intervenções generalizadas e em larga escala e tempo útil;

Considerando que se tem mostrado bastante proveitosa a colaboração existente entre a Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente e as Juntas de Freguesias;

Considerando a existência do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”, o qual visa, entre outros objetivos, incentivar, reconhecer e distinguir o bom desempenho ambiental das Freguesias dos Açores;

Considerando ainda a necessidade de continuar a incentivar as Freguesias a participar no referido programa, tendo em vista uma intervenção pró-ativa no âmbito da limpeza e manutenção dos espaços públicos, bem como na promoção de boas práticas e na sensibilização ambiental, à escala do seu território;

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas d) e e) do artigo 90º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, das alíneas e), f) e g) do artigo 14º do Decreto Regulamentar Regional nº 12/2014/A, de 24 de julho, das alíneas b), l) e o) do artigo 2º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional nº 11/2013/A, de 2 de agosto, da alínea a) do nº 1 do artigo 19º e do artigo 23º do Decreto Legislativo Regional nº 32/2002/A, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional nº 24/2015/A, de 10 de novembro, do

**JORNAL OFICIAL**

Despacho n.º 407/2015 de 19 de fevereiro, e com o estabelecido no Acordo de Colaboração celebrado entre a Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente e a Junta de Freguesia da Ribeira Seca;

1. É atribuído à Junta de Freguesia da Ribeira Seca, concelho da Calheta, ilha de São Jorge, um apoio financeiro no valor de 5.005,00€ (cinco mil e cinco euros), para a recolha de resíduos abandonados em espaços públicos (incluindo a orla costeira), limpeza, manutenção e desobstrução de linhas de água afluentes a zonas urbanas, operações de conservação da natureza e de qualificação do território e desenvolvimento de ações de sensibilização ambiental, no âmbito do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”;

2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 50, Programa 12, Projeto 04, Ação I, Classificação Económica 08.05.02.Z do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente para o ano económico de 2016.

13 de julho de 2016. - O Diretor Regional do Ambiente, *Hernâni Hélio Jorge*.

DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE
Despacho n.º 1521/2016 de 20 de Julho de 2016

Considerando que cabem à Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente as competências no domínio do ambiente, do ordenamento do território e dos recursos hídricos, de acordo com o disposto nas alíneas e), f) e g) do artigo 14º do Decreto Regulamentar Regional nº 12/2014/A, de 24 de julho;

Considerando, conseqüentemente, a responsabilidade da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente no que respeita à qualidade ambiental e à gestão dos resíduos, às políticas de conservação da natureza e de ordenamento do território, bem como no âmbito da gestão dos recursos hídricos;

Considerando que os meios técnicos e humanos afetos à Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, nomeadamente à Direção Regional do Ambiente, são manifestamente insuficientes para realizar intervenções generalizadas e em larga escala e tempo útil;

Considerando que se tem mostrado bastante proveitosa a colaboração existente entre a Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente e as Juntas de Freguesias;

Considerando a existência do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”, o qual visa, entre outros objetivos, incentivar, reconhecer e distinguir o bom desempenho ambiental das Freguesias dos Açores;

Considerando ainda a necessidade de continuar a incentivar as Freguesias a participar no referido programa, tendo em vista uma intervenção pró-ativa no âmbito da limpeza e

**JORNAL OFICIAL**

manutenção dos espaços públicos, bem como na promoção de boas práticas e na sensibilização ambiental, à escala do seu território;

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas *d)* e *e)* do artigo 90º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, das alíneas *e)*, *f)* e *g)* do artigo 14º do Decreto Regulamentar Regional nº 12/2014/A, de 24 de julho, das alíneas *b)*, *l)* e *o)* do artigo 2º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional nº 11/2013/A, de 2 de agosto, da alínea *a)* do nº 1 do artigo 19º e do artigo 23º do Decreto Legislativo Regional nº 32/2002/A, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional nº 24/2015/A, de 10 de novembro, do Despacho n.º 407/2015 de 19 de fevereiro, e com o estabelecido no Acordo de Colaboração celebrado entre a Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente e a Junta de Freguesia de Guadalupe;

1. É atribuído à Junta de Freguesia de Guadalupe, concelho de Santa Cruz da Graciosa, ilha da Graciosa, um apoio financeiro no valor de 2.750,00€ (dois mil e setecentos e cinquenta euros), para a recolha de resíduos abandonados em espaços públicos (incluindo a orla costeira), limpeza, manutenção e desobstrução de linhas de água afluentes a zonas urbanas, operações de conservação da natureza e de qualificação do território e desenvolvimento de ações de sensibilização ambiental, no âmbito do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”;

2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 50, Programa 12, Projeto 04, Ação I, Classificação Económica 08.05.02.Z do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente para o ano económico de 2016.

13 de julho de 2016. - O Diretor Regional do Ambiente, *Hernâni Hélio Jorge*.

DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE
Despacho n.º 1522/2016 de 20 de Julho de 2016

Considerando que cabem à Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente as competências no domínio do ambiente, do ordenamento do território e dos recursos hídricos, de acordo com o disposto nas alíneas *e)*, *f)* e *g)* do artigo 14º do Decreto Regulamentar Regional nº 12/2014/A, de 24 de julho;

Considerando, conseqüentemente, a responsabilidade da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente no que respeita à qualidade ambiental e à gestão dos resíduos, às políticas de conservação da natureza e de ordenamento do território, bem como no âmbito da gestão dos recursos hídricos;

Considerando que os meios técnicos e humanos afetos à Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, nomeadamente à Direção Regional do Ambiente, são manifestamente insuficientes para realizar intervenções generalizadas e em larga escala e tempo útil;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que se tem mostrado bastante proveitosa a colaboração existente entre a Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente e as Juntas de Freguesias;

Considerando a existência do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”, o qual visa, entre outros objetivos, incentivar, reconhecer e distinguir o bom desempenho ambiental das Freguesias dos Açores;

Considerando ainda a necessidade de continuar a incentivar as Freguesias a participar no referido programa, tendo em vista uma intervenção pró-ativa no âmbito da limpeza e manutenção dos espaços públicos, bem como na promoção de boas práticas e na sensibilização ambiental, à escala do seu território;

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas *d)* e *e)* do artigo 90º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, das alíneas *e)*, *f)* e *g)* do artigo 14º do Decreto Regulamentar Regional nº 12/2014/A, de 24 de julho, das alíneas *b)*, *l)* e *o)* do artigo 2º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional nº 11/2013/A, de 2 de agosto, da alínea *a)* do nº 1 do artigo 19º e do artigo 23º do Decreto Legislativo Regional nº 32/2002/A, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional nº 24/2015/A, de 10 de novembro, do Despacho n.º 407/2015 de 19 de fevereiro, e com o estabelecido no Acordo de Colaboração celebrado entre a Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente e a Junta de Freguesia de São Mateus;

1. É atribuído à Junta de Freguesia de São Mateus, concelho de Santa Cruz da Graciosa, ilha da Graciosa, um apoio financeiro no valor de 4.630,00€ (quatro mil e seiscentos e trinta euros), para a recolha de resíduos abandonados em espaços públicos (incluindo a orla costeira), limpeza, manutenção e desobstrução de linhas de água afluentes a zonas urbanas, operações de conservação da natureza e de qualificação do território e desenvolvimento de ações de sensibilização ambiental, no âmbito do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”;

2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 50, Programa 12, Projeto 04, Ação I, Classificação Económica 08.05.02.Z do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente para o ano económico de 2016.

13 de julho de 2016. - O Diretor Regional do Ambiente, *Hernâni Hélio Jorge*.

DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE
Despacho n.º 1523/2016 de 20 de Julho de 2016

Considerando que cabem à Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente as competências no domínio do ambiente, do ordenamento do território e dos recursos hídricos, de acordo com o disposto nas alíneas *e)*, *f)* e *g)* do artigo 14º do Decreto Regulamentar Regional nº 12/2014/A, de 24 de julho;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando, conseqüentemente, a responsabilidade da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente no que respeita à qualidade ambiental e à gestão dos resíduos, às políticas de conservação da natureza e de ordenamento do território, bem como no âmbito da gestão dos recursos hídricos;

Considerando que os meios técnicos e humanos afetos à Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, nomeadamente à Direção Regional do Ambiente, são manifestamente insuficientes para realizar intervenções generalizadas e em larga escala e tempo útil;

Considerando que se tem mostrado bastante proveitosa a colaboração existente entre a Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente e as Juntas de Freguesias;

Considerando a existência do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”, o qual visa, entre outros objetivos, incentivar, reconhecer e distinguir o bom desempenho ambiental das Freguesias dos Açores;

Considerando ainda a necessidade de continuar a incentivar as Freguesias a participar no referido programa, tendo em vista uma intervenção pró-ativa no âmbito da limpeza e manutenção dos espaços públicos, bem como na promoção de boas práticas e na sensibilização ambiental, à escala do seu território;

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas *d)* e *e)* do artigo 90º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, das alíneas *e)*, *f)* e *g)* do artigo 14º do Decreto Regulamentar Regional nº 12/2014/A, de 24 de julho, das alíneas *b)*, *l)* e *o)* do artigo 2º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional nº 11/2013/A, de 2 de agosto, da alínea *a)* do nº 1 do artigo 19º e do artigo 23º do Decreto Legislativo Regional nº 32/2002/A, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional nº 24/2015/A, de 10 de novembro, do Despacho n.º 407/2015 de 19 de fevereiro, e com o estabelecido no Acordo de Colaboração celebrado entre a Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente e a Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Luz;

1. É atribuído à Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de Santa Cruz da Graciosa, ilha da Graciosa, um apoio financeiro no valor de 4.950,00€ (quatro mil e novecentos e cinquenta euros), para a recolha de resíduos abandonados em espaços públicos (incluindo a orla costeira), limpeza, manutenção e desobstrução de linhas de água afluentes a zonas urbanas, operações de conservação da natureza e de qualificação do território e desenvolvimento de ações de sensibilização ambiental, no âmbito do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”;

2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 50, Programa 12, Projeto 04, Ação I, Classificação Económica 08.05.02.Z do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente para o ano económico de 2016.

13 de julho de 2016. - O Diretor Regional do Ambiente, *Hernâni Hélio Jorge*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE**

Despacho n.º 1524/2016 de 20 de Julho de 2016

Considerando que cabem à Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente as competências no domínio do ambiente, do ordenamento do território e dos recursos hídricos, de acordo com o disposto nas alíneas e), f) e g) do artigo 14º do Decreto Regulamentar Regional nº 12/2014/A, de 24 de julho;

Considerando, conseqüentemente, a responsabilidade da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente no que respeita à qualidade ambiental e à gestão dos resíduos, às políticas de conservação da natureza e de ordenamento do território, bem como no âmbito da gestão dos recursos hídricos;

Considerando que os meios técnicos e humanos afetos à Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, nomeadamente à Direção Regional do Ambiente, são manifestamente insuficientes para realizar intervenções generalizadas e em larga escala e tempo útil;

Considerando que se tem mostrado bastante proveitosa a colaboração existente entre a Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente e as Juntas de Freguesias;

Considerando a existência do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”, o qual visa, entre outros objetivos, incentivar, reconhecer e distinguir o bom desempenho ambiental das Freguesias dos Açores;

Considerando ainda a necessidade de continuar a incentivar as Freguesias a participar no referido programa, tendo em vista uma intervenção pró-ativa no âmbito da limpeza e manutenção dos espaços públicos, bem como na promoção de boas práticas e na sensibilização ambiental, à escala do seu território;

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas d) e e) do artigo 90º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, das alíneas e), f) e g) do artigo 14º do Decreto Regulamentar Regional nº 12/2014/A, de 24 de julho, das alíneas b), l) e o) do artigo 2º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional nº 11/2013/A, de 2 de agosto, da alínea a) do nº 1 do artigo 19º e do artigo 23º do Decreto Legislativo Regional nº 32/2002/A, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional nº 24/2015/A, de 10 de novembro, do Despacho n.º 407/2015 de 19 de fevereiro, e com o estabelecido no Acordo de Colaboração celebrado entre a Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente e a Junta de Freguesia de Santa Cruz da Graciosa;

1. É atribuído à Junta de Freguesia de Santa Cruz da Graciosa, concelho de Santa Cruz da Graciosa, ilha da Graciosa, um apoio financeiro no valor de 2.915,00€ (dois mil e novecentos e quinze euros), para a recolha de resíduos abandonados em espaços públicos (incluindo a orla costeira), limpeza, manutenção e desobstrução de linhas de água afluentes a

**JORNAL OFICIAL**

zonas urbanas, operações de conservação da natureza e de qualificação do território e desenvolvimento de ações de sensibilização ambiental, no âmbito do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”;

2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 50, Programa 12, Projeto 04, Ação I, Classificação Económica 08.05.02.Z do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente para o ano económico de 2016.

13 de julho de 2016. - O Diretor Regional do Ambiente, *Hernâni Hélio Jorge*.

DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE**Despacho n.º 1525/2016 de 20 de Julho de 2016**

Considerando que cabem à Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente as competências no domínio do ambiente, do ordenamento do território e dos recursos hídricos, de acordo com o disposto nas alíneas e), f) e g) do artigo 14º do Decreto Regulamentar Regional nº 12/2014/A, de 24 de julho;

Considerando, conseqüentemente, a responsabilidade da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente no que respeita à qualidade ambiental e à gestão dos resíduos, às políticas de conservação da natureza e de ordenamento do território, bem como no âmbito da gestão dos recursos hídricos;

Considerando que os meios técnicos e humanos afetos à Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, nomeadamente à Direção Regional do Ambiente, são manifestamente insuficientes para realizar intervenções generalizadas e em larga escala e tempo útil;

Considerando que se tem mostrado bastante proveitosa a colaboração existente entre a Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente e as Juntas de Freguesias;

Considerando a existência do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”, o qual visa, entre outros objetivos, incentivar, reconhecer e distinguir o bom desempenho ambiental das Freguesias dos Açores;

Considerando ainda a necessidade de continuar a incentivar as Freguesias a participar no referido programa, tendo em vista uma intervenção pró-ativa no âmbito da limpeza e manutenção dos espaços públicos, bem como na promoção de boas práticas e na sensibilização ambiental, à escala do seu território;

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas d) e e) do artigo 90º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, das alíneas e), f) e g) do artigo 14º do Decreto Regulamentar Regional nº 12/2014/A, de 24 de julho, das alíneas b), l) e o) do artigo 2º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional nº 11/2013/A, de 2 de agosto, da alínea a) do nº 1 do artigo 19º e do artigo 23º do Decreto Legislativo Regional nº 32/2002/A, de 8 de agosto,

**JORNAL OFICIAL**

alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional nº 24/2015/A, de 10 de novembro, do Despacho n.º 407/2015 de 19 de fevereiro, e com o estabelecido no Acordo de Colaboração celebrado entre a Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente e a Junta de Freguesia de Bandeiras;

1. É atribuído à Junta de Freguesia de Bandeiras, concelho da Madalena, ilha do Pico, um apoio financeiro no valor de 3.300,00€ (três mil e trezentos euros), para a recolha de resíduos abandonados em espaços públicos (incluindo a orla costeira), limpeza, manutenção e desobstrução de linhas de água afluentes a zonas urbanas, operações de conservação da natureza e de qualificação do território e desenvolvimento de ações de sensibilização ambiental, no âmbito do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”;

2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 50, Programa 12, Projeto 04, Ação I, Classificação Económica 08.05.02.Z do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente para o ano económico de 2016.

12 de julho de 2016. - O Diretor Regional do Ambiente, *Hernâni Hélio Jorge*.

DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE
Despacho n.º 1526/2016 de 20 de Julho de 2016

Considerando que cabem à Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente as competências no domínio do ambiente, do ordenamento do território e dos recursos hídricos, de acordo com o disposto nas alíneas e), f) e g) do artigo 14º do Decreto Regulamentar Regional nº 12/2014/A, de 24 de julho;

Considerando, conseqüentemente, a responsabilidade da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente no que respeita à qualidade ambiental e à gestão dos resíduos, às políticas de conservação da natureza e de ordenamento do território, bem como no âmbito da gestão dos recursos hídricos;

Considerando que os meios técnicos e humanos afetos à Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, nomeadamente à Direção Regional do Ambiente, são manifestamente insuficientes para realizar intervenções generalizadas e em larga escala e tempo útil;

Considerando que se tem mostrado bastante proveitosa a colaboração existente entre a Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente e as Juntas de Freguesias;

Considerando a existência do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”, o qual visa, entre outros objetivos, incentivar, reconhecer e distinguir o bom desempenho ambiental das Freguesias dos Açores;

Considerando ainda a necessidade de continuar a incentivar as Freguesias a participar no referido programa, tendo em vista uma intervenção pró-ativa no âmbito da limpeza e

**JORNAL OFICIAL**

manutenção dos espaços públicos, bem como na promoção de boas práticas e na sensibilização ambiental, à escala do seu território;

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas d) e e) do artigo 90º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, das alíneas e), f) e g) do artigo 14º do Decreto Regulamentar Regional nº 12/2014/A, de 24 de julho, das alíneas b), l) e o) do artigo 2º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional nº 11/2013/A, de 2 de agosto, da alínea a) do nº 1 do artigo 19º e do artigo 23º do Decreto Legislativo Regional nº 32/2002/A, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional nº 24/2015/A, de 10 de novembro, do Despacho n.º 407/2015 de 19 de fevereiro, e com o estabelecido no Acordo de Colaboração celebrado entre a Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente e a Junta de Freguesia da Madalena;

1. É atribuído à Junta de Freguesia da Madalena, concelho da Madalena, ilha do Pico, um apoio financeiro no valor de 3.200,00€ (três mil e duzentos euros), para a recolha de resíduos abandonados em espaços públicos (incluindo a orla costeira), limpeza, manutenção e desobstrução de linhas de água afluentes a zonas urbanas, operações de conservação da natureza e de qualificação do território e desenvolvimento de ações de sensibilização ambiental, no âmbito do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”;

2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 50, Programa 12, Projeto 04, Ação I, Classificação Económica 08.05.02.Z do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente para o ano económico de 2016.

12 de julho de 2016. - O Diretor Regional do Ambiente, *Hernâni Hélio Jorge*.

DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE
Despacho n.º 1527/2016 de 20 de Julho de 2016

Considerando que cabem à Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente as competências no domínio do ambiente, do ordenamento do território e dos recursos hídricos, de acordo com o disposto nas alíneas e), f) e g) do artigo 14º do Decreto Regulamentar Regional nº 12/2014/A, de 24 de julho;

Considerando, conseqüentemente, a responsabilidade da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente no que respeita à qualidade ambiental e à gestão dos resíduos, às políticas de conservação da natureza e de ordenamento do território, bem como no âmbito da gestão dos recursos hídricos;

Considerando que os meios técnicos e humanos afetos à Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, nomeadamente à Direção Regional do Ambiente, são manifestamente insuficientes para realizar intervenções generalizadas e em larga escala e tempo útil;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que se tem mostrado bastante proveitosa a colaboração existente entre a Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente e as Juntas de Freguesias;

Considerando a existência do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”, o qual visa, entre outros objetivos, incentivar, reconhecer e distinguir o bom desempenho ambiental das Freguesias dos Açores;

Considerando ainda a necessidade de continuar a incentivar as Freguesias a participar no referido programa, tendo em vista uma intervenção pró-ativa no âmbito da limpeza e manutenção dos espaços públicos, bem como na promoção de boas práticas e na sensibilização ambiental, à escala do seu território;

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas *d)* e *e)* do artigo 90º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, das alíneas *e)*, *f)* e *g)* do artigo 14º do Decreto Regulamentar Regional nº 12/2014/A, de 24 de julho, das alíneas *b)*, *l)* e *o)* do artigo 2º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional nº 11/2013/A, de 2 de agosto, da alínea *a)* do nº 1 do artigo 19º e do artigo 23º do Decreto Legislativo Regional nº 32/2002/A, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional nº 24/2015/A, de 10 de novembro, do Despacho n.º 407/2015 de 19 de fevereiro, e com o estabelecido no Acordo de Colaboração celebrado entre a Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente e a Junta de Freguesia da Candelária;

1. É atribuído à Junta de Freguesia da Candelária, concelho da Madalena, ilha do Pico, um apoio financeiro no valor de 3.320,00€ (três mil e trezentos e vinte euros), para a recolha de resíduos abandonados em espaços públicos (incluindo a orla costeira), limpeza, manutenção e desobstrução de linhas de água afluentes a zonas urbanas, operações de conservação da natureza e de qualificação do território e desenvolvimento de ações de sensibilização ambiental, no âmbito do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”;

2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 50, Programa 12, Projeto 04, Ação I, Classificação Económica 08.05.02.Z do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente para o ano económico de 2016.

12 de julho de 2016. - O Diretor Regional do Ambiente, *Hernâni Hélio Jorge*.

DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE
Despacho n.º 1528/2016 de 20 de Julho de 2016

Considerando que cabem à Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente as competências no domínio do ambiente, do ordenamento do território e dos recursos hídricos, de acordo com o disposto nas alíneas *e)*, *f)* e *g)* do artigo 14º do Decreto Regulamentar Regional nº 12/2014/A, de 24 de julho;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando, conseqüentemente, a responsabilidade da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente no que respeita à qualidade ambiental e à gestão dos resíduos, às políticas de conservação da natureza e de ordenamento do território, bem como no âmbito da gestão dos recursos hídricos;

Considerando que os meios técnicos e humanos afetos à Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, nomeadamente à Direção Regional do Ambiente, são manifestamente insuficientes para realizar intervenções generalizadas e em larga escala e tempo útil;

Considerando que se tem mostrado bastante proveitosa a colaboração existente entre a Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente e as Juntas de Freguesias;

Considerando a existência do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”, o qual visa, entre outros objetivos, incentivar, reconhecer e distinguir o bom desempenho ambiental das Freguesias dos Açores;

Considerando ainda a necessidade de continuar a incentivar as Freguesias a participar no referido programa, tendo em vista uma intervenção pró-ativa no âmbito da limpeza e manutenção dos espaços públicos, bem como na promoção de boas práticas e na sensibilização ambiental, à escala do seu território;

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas *d)* e *e)* do artigo 90º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, das alíneas *e)*, *f)* e *g)* do artigo 14º do Decreto Regulamentar Regional nº 12/2014/A, de 24 de julho, das alíneas *b)*, *l)* e *o)* do artigo 2º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional nº 11/2013/A, de 2 de agosto, da alínea *a)* do nº 1 do artigo 19º e do artigo 23º do Decreto Legislativo Regional nº 32/2002/A, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional nº 24/2015/A, de 10 de novembro, do Despacho n.º 407/2015 de 19 de fevereiro, e com o estabelecido no Acordo de Colaboração celebrado entre a Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente e a Junta de Freguesia de São Caetano;

1. É atribuído à Junta de Freguesia de São Caetano, concelho da Madalena, ilha do Pico, um apoio financeiro no valor de 3.495,00€ (três mil e quatrocentos e noventa e cinco euros), para a recolha de resíduos abandonados em espaços públicos (incluindo a orla costeira), limpeza, manutenção e desobstrução de linhas de água afluentes a zonas urbanas, operações de conservação da natureza e de qualificação do território e desenvolvimento de ações de sensibilização ambiental, no âmbito do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”

2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 50, Programa 12, Projeto 04, Ação I, Classificação Económica 08.05.02.Z do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente para o ano económico de 2016.

12 de julho de 2016. - O Diretor Regional do Ambiente, *Hernâni Hélio Jorge*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE**

Despacho n.º 1529/2016 de 20 de Julho de 2016

Considerando que cabem à Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente as competências no domínio do ambiente, do ordenamento do território e dos recursos hídricos, de acordo com o disposto nas alíneas e), f) e g) do artigo 14º do Decreto Regulamentar Regional nº 12/2014/A, de 24 de julho;

Considerando, conseqüentemente, a responsabilidade da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente no que respeita à qualidade ambiental e à gestão dos resíduos, às políticas de conservação da natureza e de ordenamento do território, bem como no âmbito da gestão dos recursos hídricos;

Considerando que os meios técnicos e humanos afetos à Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, nomeadamente à Direção Regional do Ambiente, são manifestamente insuficientes para realizar intervenções generalizadas e em larga escala e tempo útil;

Considerando que se tem mostrado bastante proveitosa a colaboração existente entre a Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente e as Juntas de Freguesias;

Considerando a existência do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”, o qual visa, entre outros objetivos, incentivar, reconhecer e distinguir o bom desempenho ambiental das Freguesias dos Açores;

Considerando ainda a necessidade de continuar a incentivar as Freguesias a participar no referido programa, tendo em vista uma intervenção pró-ativa no âmbito da limpeza e manutenção dos espaços públicos, bem como na promoção de boas práticas e na sensibilização ambiental, à escala do seu território;

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas d) e e) do artigo 90º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, das alíneas e), f) e g) do artigo 14º do Decreto Regulamentar Regional nº 12/2014/A, de 24 de julho, das alíneas b), l) e o) do artigo 2º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional nº 11/2013/A, de 2 de agosto, da alínea a) do nº 1 do artigo 19º e do artigo 23º do Decreto Legislativo Regional nº 32/2002/A, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional nº 24/2015/A, de 10 de novembro, do Despacho n.º 407/2015 de 19 de fevereiro, e com o estabelecido no Acordo de Colaboração celebrado entre a Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente e a Junta de Freguesia da Criação Velha;

1. É atribuído à Junta de Freguesia da Criação Velha, concelho da Madalena, ilha do Pico, um apoio financeiro no valor de 3.050,00€ (três mil e cinquenta euros), para a recolha de resíduos abandonados em espaços públicos (incluindo a orla costeira), limpeza, manutenção e desobstrução de linhas de água afluentes a zonas urbanas, operações de conservação da

**JORNAL OFICIAL**

natureza e de qualificação do território e desenvolvimento de ações de sensibilização ambiental, no âmbito do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”;

2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 50, Programa 12, Projeto 04, Ação I, Classificação Económica 08.05.02.Z do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente para o ano económico de 2016.

12 de julho de 2016. - O Diretor Regional do Ambiente, *Hernâni Hélio Jorge*.

DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE**Despacho n.º 1530/2016 de 20 de Julho de 2016**

Considerando que cabem à Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente as competências no domínio do ambiente, do ordenamento do território e dos recursos hídricos, de acordo com o disposto nas alíneas e), f) e g) do artigo 14º do Decreto Regulamentar Regional nº 12/2014/A, de 24 de julho;

Considerando, conseqüentemente, a responsabilidade da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente no que respeita à qualidade ambiental e à gestão dos resíduos, às políticas de conservação da natureza e de ordenamento do território, bem como no âmbito da gestão dos recursos hídricos;

Considerando que os meios técnicos e humanos afetos à Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, nomeadamente à Direção Regional do Ambiente, são manifestamente insuficientes para realizar intervenções generalizadas e em larga escala e tempo útil;

Considerando que se tem mostrado bastante proveitosa a colaboração existente entre a Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente e as Juntas de Freguesias;

Considerando a existência do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”, o qual visa, entre outros objetivos, incentivar, reconhecer e distinguir o bom desempenho ambiental das Freguesias dos Açores;

Considerando ainda a necessidade de continuar a incentivar as Freguesias a participar no referido programa, tendo em vista uma intervenção pró-ativa no âmbito da limpeza e manutenção dos espaços públicos, bem como na promoção de boas práticas e na sensibilização ambiental, à escala do seu território;

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas d) e e) do artigo 90º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, das alíneas e), f) e g) do artigo 14º do Decreto Regulamentar Regional nº 12/2014/A, de 24 de julho, das alíneas b), l) e o) do artigo 2º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional nº 11/2013/A, de 2 de agosto, da alínea a) do nº 1 do artigo 19º e do artigo 23º do Decreto Legislativo Regional nº 32/2002/A, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional nº 24/2015/A, de 10 de novembro, do

**JORNAL OFICIAL**

Despacho n.º 407/2015 de 19 de fevereiro, e com o estabelecido no Acordo de Colaboração celebrado entre a Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente e a Junta de Freguesia de São Mateus;

1. É atribuído à Junta de Freguesia de São Mateus, concelho da Madalena, ilha do Pico, um apoio financeiro no valor de 4.460,00€ (quatro mil e quatrocentos e sessenta euros), para a recolha de resíduos abandonados em espaços públicos (incluindo a orla costeira), limpeza, manutenção e desobstrução de linhas de água afluentes a zonas urbanas, operações de conservação da natureza e de qualificação do território e desenvolvimento de ações de sensibilização ambiental, no âmbito do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”;

2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 50, Programa 12, Projeto 04, Ação I, Classificação Económica 08.05.02.Z do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente para o ano económico de 2016.

12 de julho de 2016. - O Diretor Regional do Ambiente, *Hernâni Hélio Jorge*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS RELAÇÕES EXTERNAS**Portaria n.º 1095/2016 de 20 de Julho de 2016**

Considerando a competência da Região Autónoma dos Açores em promover o combate à exclusão social, nomeadamente através da criação de meios que permitam uma plena integração dos imigrantes na sociedade açoriana;

Considerando, nesse contexto, o interesse da Região em proporcionar ao público visado uma integração que lhe garanta a aquisição de competências a nível social e cultural;

Considerando, em particular, o interesse em apoiar atividades e iniciativas de natureza sociocultural e formativa;

Considerando, ainda, a candidatura apresentada pela Cooperativa Cultural Mala Açoriana, CRL, com vista à realização de vídeos promocionais da integração dos imigrantes nos Açores.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, ao abrigo da alínea c) do artigo 37º e da alínea j) do nº 1 do artigo 38º, ambos do Decreto Regulamentar Regional nº 18/2015/A, de 30 de setembro, conjugado com o disposto na alínea f) do nº 6 e do nº 7 do artigo 5º e do nº 2 do artigo 7º do Decreto Regulamentar Regional nº 12/2014/A, de 24 de julho e nos termos do artigo 1º, alíneas a) e b), do artigo 2º, do artigo 4º, do artigo 13º, e do artigo 14º da Portaria n.º 14/2007, de 15 de março, conceder uma comparticipação financeira de € 500,00 € (quinhentos euros), à Cooperativa Cultural Mala Açoriana, CRL, verba destinada a participar a realização de vídeos promocionais da integração dos imigrantes nos Açores, a ser processada por conta da

**JORNAL OFICIAL**

dotação inscrita no Capítulo 50 - Plano, Programa A14 – Comunidades e Cooperação Externa, Projeto A14.04 - Imigrado, Item Financeiro – D 04.07.01 O – Outras, Ação 00003 – Projetos/Candidaturas, do Plano de Investimentos da Direção Regional das Comunidades.

18 de julho de 2016. - O Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, *Rodrigo Vasconcelos de Oliveira*.

EMPRESAS/ASSOCIAÇÕES/FUNDAÇÕES/CASAS DO POVO**Anúncio n.º 186/2016 de 20 de Julho de 2016**

Declaração de retificação/alteração de anúncio

Anúncio a retificar/alterar:

Número, ano e data de publicação do anúncio (*)

Nº 147/2016 de 22 de junho de 2016

Número do Jornal Oficial (*)

Nº 118 - II Série

Campos retificados/alterados no anúncio:

Identificar todos os campos a retificar ou a alterar (*)

Informa-se todos os interessados que foram prestados esclarecimentos relativos ao PROCEDIMENTO Nº 015/2016/GRW/SGA/DPGI - Aquisição de Serviços de Fornecimento e Instalação de Equipamento de Meteorologia e Relógios para o Aeródromo da Ilha Graciosa

Autor da retificação/alteração do anúncio:

Nome (*) *Adelino António Barranha Sobral*

Cargo ou função (*) Diretor de Compras e Património / Planeamento e Gestão de Investimentos

(*) Preenchimento obrigatório.